



Fls: N° 09  
Proc: N° 029/2000

# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI Nº 1.153, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2000.**

### **“DISPÕE SOBRE O REAJUSTAMENTO DOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.”**

**GILBERTO MACEDO GIL ARANTES**, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Ficam os vencimentos e salários dos servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Barueri, independentemente das referências de seus respectivos cargos ou empregos públicos, reajustados em 13% (treze por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2000.

**Artigo 2º.** As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Artigo 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2000.

**Artigo 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Barueri, 7 de fevereiro de 2000.**

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI  
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA

11 / 12 / 00

**GILBERTO MACEDO GIL ARANTES**  
Prefeito Municipal